



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÉA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

RESOLUÇÃO 02/03 /2.003

Dispõe sobre a criação de sistema de controle interno do Poder Legislativo do Município de Campos Altos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e, a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Campos Altos visando à avaliação da ação governamental e da gestão do administrador público na Câmara Municipal de Campos Altos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e do apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Campos Altos tem como finalidades principais:

I - avaliar o cumprimento do orçamento da Câmara Municipal de Campos Altos, bem como fiscalizar a execução dos contratos;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal de Campos Altos, bem como da aplicação dos recursos públicos;

III – integrar-se com o sistema de controle interno do Executivo Municipal com o objetivo de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo-único – Estão resguardadas as funções e finalidades definidas pela Lei Orgânica do Município, das Constituições do Estado e da República e outras definidas pelo Presidente da Câmara no aspecto funcional da Câmara Municipal de Campos Altos.

Aprovado em 21/1
Protocolo Resolução N° 02/03



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

Art. 3º - Fica criado, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Campos Altos, o cargo de Controlador Interno, de livre nomeação e exoneração, e de recrutamento amplo, atendidas as qualificações técnicas necessárias para o desempenho das funções.

Parágrafo-único – O vencimento mensal do cargo criado no “caput” será de R\$442,83 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Campos Altos, 24 de fevereiro de 2.003.

Luiz Gomes Nogueira

1º Secretário

Paulo Ferreira de Carvalho

Presidente

Jair Fernandes da Silva
Vice-Presidente

A favor de
Domingos
conta
Centro de Paulo
Pimentel
Domingos
Fernandes
Silveira
Paulo Ferreira de Carvalho
José Adolfo
Silva
Domingos
Pimentel

conta
Centro de Paulo
Pimentel
Domingos
Fernandes
Silveira
Paulo Ferreira de Carvalho
José Adolfo
Silva
Domingos
Pimentel



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

JUSTIFICATIVA

Ilustres Edis,

A presente Resolução tem como objetivo formalizar a criação do sistema de controle interno do Poder Legislativo de Campos Altos.

Sabemos que o Controle Interno é uma exigência da Legislação Federal, Estadual e Municipal, sendo que nos últimos anos o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, determinou que o responsável pelo Controle Interno, entregasse relatório anexo a Prestação de Contas anuais.

E, ainda, como preceitua a Constituição da República e a Constituição do Estado de Minas Gerais o responsável pelo Controle Interno é obrigado a informar o Tribunal de Contas qualquer irregularidade que descobrir sob pena de responsabilidade solidária.

Isto posto, faz-se necessária a regulamentação do Sistema de Controle Interno no Poder Legislativo no Município de Campos Altos, e é o que se presente com esta proposição.

Atenciosamente,

Luiz Gomes Nogueira

1º Secretário

Paulo Ferreira de Carvalho

Presidente

Jair Fernandes da Silva

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

JUSTIFICATIVA

Ilustres Edis,

A presente Resolução tem como objetivo formalizar a criação do sistema de controle interno do Poder Legislativo de Campos Altos.

Sabemos que o Controle Interno é uma exigência da Legislação Federal, Estadual e Municipal, sendo que nos últimos anos o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, determinou que o responsável pelo Controle Interno, entregasse relatório anexo a Prestação de Contas anuais.

E, ainda, como preceitua a Constituição da República e a Constituição do Estado de Minas Gerais o responsável pelo Controle Interno é obrigado a informar o Tribunal de Contas qualquer irregularidade que descobrir sob pena de responsabilidade solidária.

Isto posto, faz-se necessária a regulamentação do Sistema de Controle Interno no Poder Legislativo no Município de Campos Altos, e é o que se presente com esta proposição.

Atenciosamente,

Luiz Gomes Nogueira
1º Secretário

Paulo Ferreira de Carvalho
Presidente

Jair Fernandes da Silva
Vice-Presidente

A favor
de
Pimenta

contra
Silva Barroso
Pereira Andrade

Paulo Rogério Lacerda
José Sílio Almeida

BBG, JG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES “JAIRO CORRÊA DA SILVA”

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

**EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 3º DO PROJETO DE RESOLUÇÃO
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O sistema de controle interno da Câmara Municipal de Campos Altos será exercido por uma Comissão de Controle Interno, composta por agentes políticos, nomeados por ato da Mesa Diretora ou servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Campos Altos, também nomeado por ato da Mesa Diretora.

Parágrafo-único – No ato de nomeação da Comissão ou do servidor será estabelecido o sistema de funcionamento do Controle Interno na Câmara Municipal de Campos Altos.”

Campos Altos, 19 de março de 2.003

contra
B. P. Forno



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 3º DO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O sistema de controle interno da Câmara Municipal de Campos Altos será exercido por uma Comissão de Controle Interno, composta por agentes políticos, nomeados por ato da Mesa Diretora ou servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Campos Altos, também nomeado por ato da Mesa Diretora.

Parágrafo-único – No ato de nomeação da Comissão ou do servidor será estabelecido o sistema de funcionamento do Controle Interno na Câmara Municipal de Campos Altos."

Campos Altos, 19 de março de 2.003

A favor
(Assinatura)
Silviano de Souza Pacheco
Demóstenes
Formoso Belo de Oliveira
Gonçalo Magalhães
João Pedro Guimarães
Silviano

contra
(Assinatura)